



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**Portaria nº CCB-014/600/15**

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011, considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, bem como a alteração de alguns procedimentos administrativos, resolve:

Artigo 1º Alterar a Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de emergência, publicada no D.O.E. nº 129, de 15 de julho de 2014, Portaria nº CCB-012/600/14, de 10 de julho de 2014, conforme o contido no anexo da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2015.

**ROGÉRIO BERNARDES DUARTE**

Cel PM Comandante Interino



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Corpo de Bombeiros**

## **ANEXO À PORTARIA Nº CCB-014/600/15**

### **Alterações da Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de emergência**

Fica alterado o item 5.5.4.6.2 da Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de emergência.

**1. O item 5.5.4.6.2 passa a ter a seguinte redação:**

*“5.5.4.6.2 Nas rotas de fuga não se admite porta de enrolar, **exceto** quando esta for utilizada com a finalidade de segurança patrimonial da edificação, devendo permanecer aberta durante todo o transcorrer dos eventos, mediante compromisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência, conforme modelo do anexo “M” da IT 01 – Procedimentos administrativos. Nesse caso, havendo, internamente, portas de saídas na rota de fuga, estas devem abrir no sentido de fuga e serem dotadas de barra antipânico, quando a capacidade de público for superior a 100 pessoas.”*